



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 684

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### LEI Nº 3.969, de 20 de setembro de 2022 (Republicado por incorreção)

Institui sobre o mês de proteção às mulheres em estado de vulnerabilidade em consequência de violência doméstica na cidade de Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60 §2º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Mês de Proteção à Mulher”, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de maio.

Art. 2º. Os objetivos do mês de proteção à mulher são:

I - Estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas a violência contra a mulher;

II - Promover debates de outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral as mulheres em estado de violência;

III - Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, combater e enfrentar

a violência doméstica e familiar contra a mulher de acordo com o artigo 7º da Lei Nº11.340/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de setembro de 2022

**LAWRENCE AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6.660, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)**

**Unidade Gestora:** 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Órgão:** 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade:** 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
**Programa:** 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
**Ação:** 2.68 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA

Despesa: 191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

R\$ 2.000.000,00

**DECRETO Nº 6.661,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.418.898,33 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.418.898,33 (três milhões quatrocentos e dezoito mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)**

**TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 3.418.898,33**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Função:</b>	<b>10 - Saúde</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa:</b>	<b>38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
Despesa:	44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 8.206,25
<b>Subfunção:</b>	<b>301 - Atenção Básica</b>		
<b>Programa:</b>	<b>34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		
Despesa:	104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 370.000,00
<b>Subfunção:</b>	<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>Programa:</b>	<b>35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO</b>		
Despesa:	149 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.427.500,79
<b>Subfunção:</b>	<b>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>		
<b>Programa:</b>	<b>35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.68 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA</b>		
Despesa:	193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16210000	R\$ 1.570.191,29
<b>Subfunção:</b>	<b>304 - Vigilância Sanitária</b>		
<b>Programa:</b>	<b>36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.542 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO</b>		
Despesa:	225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 43.000,00

**PORTARIA Nº 1.802,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo CC7 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS VERAS do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo CC7, na função de Parecerista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.803,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente-Executivo, símbolo CC8 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor RANIERE BARBOSA DE LIRA do cargo em comissão de Gerente-Executivo, símbolo CC8, na função de Gerente-Executivo de Desenvolvimento Rural, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 580,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 03-2009 a 03-2014, ao servidor IVANALDO SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº. 45713-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com prazos de vigência de 26/09/2022 a 24/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 581,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 04-2014 a 04-2019, ao servidor FRANCISCO TOMAZ PACÍFICO JÚNIOR, matrícula nº. 0137006-1, ocupante do cargo de Agente de Transito e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito, com prazos de vigência de 01/11/2022 a 29/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 582,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 08-2012

a 08-2017, à servidora KALYANA CRISTINA FERNANDES DE QUEIROZ, matrícula nº. 0145530-2, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 29/09/2022 a 27/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
11/2022 - SEMAD**

Processo Administrativo nº 24/2022. Tipo: Menor preço Lote. Objeto: aquisição de Material de Expediente e Suprimentos de Informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Propostas: Entrega até 07/10/2022, às 08h59. Abertura da Sessão em 07/10/2022, às 9h, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no referido site e [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA**  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE  
URBANA E TRÂNSITO****PORTARIA Nº 42,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR da Ata de Registro de Preços – ARP nº 12/2022 - SESDEM, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022 – SESDEM firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa R.J Comércio Têxtil Serviços e Representações LTDA, tendo como substituto eventual LUCAS GABRIEL COSTA ALVES, matrícula nº 051050-5.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato: I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7, para atuar como FISCAL da Ata de Registro de Preços – ARP nº 12/2022 - SESDEM, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022 – SESDEM firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa R.J Comércio Têxtil Serviços e Representações LTDA. Tendo como substituto eventual SIDRÔNIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1. Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato: I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou

substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE INSPETOR E SUBINSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – EDITAL 001/2022 - SESEM**

A Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, por meio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Interna para Inspetor e Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Mossoró nos termos do Edital 001/2022 - Sesdem, e, após análise da documentação entregue no ato da inscrição, torna público o resultado preliminar da Etapa de Participação em cursos de capacitação em segurança pública e áreas afins. .

**CANDIDATOS INSCRITOS ÀS VAGAS DESTINADAS À FUNÇÃO DE INSPETOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	M A T.	CARGA HORÁRIA						TOTAL DE PONTOS
			DE 01H A 15H	DE 16H A 39H	DE 40H A 60H	DE 61H A 120H	DE 121H A 180H	MAIS DE 180H	
004	GLEITON SOARES BEZERRA DA COSTA E SILVA	14 64 5-5	1,5	2,0	3,0	5,0	6,0	7,5	25,0
005	SANDRO NUNES DE OLIVEIRA MONTENEGRO	50 70 21-0	-	1,5	-	2,5	6,0	-	10,0
006	RUDRIGO MAIA DE CARVALHO	14 31 0-3	0,5	2,0	3,0	-	-	-	5,5

008	LERIVALDO DOS SANTOS COSTA	14 31 2-0	0,25	1,0	3,0	-	3,0	7,5	14,75
013	PAULO ROBERTO MACEDO VIEIRA	14 46 8-1	1,5	2,0	3,0	5,0	6,0	7,5	25,0
014	FRANCISCO OZIEL TAVARES ALVES	50 79 42-0	0,5	2,0	3,0	-	3,0	-	8,5
016	KAYO RODRIGO SANTIAGO DA SILVA	50 69 93-9	1,0	2,0	3,0	5,0	6,0	7,5	24,5
017	MELODY HARMONY BEZERRA DA COSTA	50 70 13-9	0,75	2,0	3,0	5,0	6,0	7,5	24,25
021	DIANGELO VAGNER MOURA OLIVEIRA	14 33 1-6	1,5	2,0	3,0	5,0	6,0	7,5	25,0
025	TIAGO ANDERSON DE MORAIS	50 79 28-4	-	0,5	-	5,0	3,0	-	8,5
028	ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA	14 36 1-8	0,5	-	3,0	2,5	6,0	7,5	19,5
033	JUSCELINO OLIVEIRA DE SOUSA	50 70 11-2	0,25	-	-	5,0	6,0	7,5	18,75
035	JAERMERSON FILGUEIRA SENA DE BRITO	50 69 95-5	0,25	2,0	3,0	-	6,0	7,5	18,75
036	ISAÍAS BATISTA DE AZEVEDO	50 69 86-6	1,0	2,0	3,0	-	6,0	-	12,0
040	VANDERLEY PINHEIRO PAULO	14 34 5-6	1,25	2,0	3,0	5,0	6,0	7,5	24,75
047	ALLAN BUENO ALVES DA SILVA	14 46 3-0	1,5	2,0	3,0	2,5	6,0	-	15,0
048	WENDSON MOURA MATTIAS	50 79 35-7	1,25	2,0	3,0	5,0	6,0	7,5	24,75
055	HYDERLAM KAPPERGIANY SILVA DE ANDRADE	50 79 56-0	-	1,0	-	-	3,0	-	4,0

**CANDIDATOS INSCRITOS ÀS VAGAS DESTINADAS À FUNÇÃO DE INSPETOR – PcD**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	M A T.	CARGA HORÁRIA						TOTAL DE PONTOS
			DE 01H A 15H	DE 16H A 39H	DE 40H A 60H	DE 61H A 120H	DE 121H A 180H	MAIS DE 180H	
011	ARISTOTENIS DE SOUZA PEREIRA	50 79 60-8	0,75	0,5	3,0	-	3,0	-	7,25
041	JOHNY EWERTON DANTAS ALVES	14 31 8-9	0,75	0,5	3,0	2,5	6,0	-	12,75

**CANDIDATOS INSCRITOS ÀS VAGAS DESTINADAS À FUNÇÃO DE SUBINSPETOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	M A T.	CARGA HORÁRIA						TOTAL DE PONTOS
			DE 01H A 15H	DE 16H A 39H	DE 40H A 60H	DE 61H A 120H	DE 121H A 180H	MAIS DE 180H	
001	HALISSON DE SOUZA OLIVEIRA	50 79 65-9	-	-	1,5	-	-	-	1,5
002	RICARDO LEANDRO BEZERRA	50 70 16-2	-	0,5	3,0	-	3,0	3,75	10,25
003	MAURICIO HELDERLANIO DE OLIVEIRA FREITAS	50 70 10-4	-	-	-	-	3,0	-	3,0
007	DEUSDEDITH ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR	14 34 4-8	-	-	3,0	-	3,0	-	6,0
009	GIVANALDO PINHEIRO TAVARES DE OLIVEIRA	14 25 4-5	-	0,5	-	-	3,0	-	3,5
010	LILIAN BORGES DE LIMA	50 70 00-7	0,5	0,5	3,0	-	-	-	4,0
012	SÁVIO LUCIANO DE BRITO ALVES	14 23 7-9	1,5	2,0	3,0	5,0	6,0	-	17,5

015	FRANCISCO ELICLAUDIO RODRIGUES	50 79 19-5	0,25	0,5	3,0	-	3,0	-	6,75
018	JEFFERSON CASTRO DE MOURA	50 80 90-8	0,75	2,0	3,0	5,0	6,0	7,5	24,25
019	ELENILDO DE FREITAS XAVIER	50 79 17-9	0,75	2,0	3,0	-	3,0	-	8,75
020	FRANCISCO MARCELO ALVES	50 69 90-4	0,75	2,0	3,0	2,5	3,0	-	11,25
022	RAIMUNDO COSTA JÚNIOR	50 79 20-9	0,25	0,5	3,0	-	-	-	3,75
023	MARCOS HUENDSON ALVES DA CUNHA	14 34 1-3	0,75	0,5	3,0	-	3,0	-	7,25
024	RANIELISON LIMA MARQUES	14 29 7-2	1,5	1,0	-	-	6,0	7,5	16,0
026	JAMES TAYLOR DE MOURA COSTA	50 81 11-4	-	0,5	-	-	3,0	-	3,5
027	SUDÁRIA GUERRA DA COSTA LIMA	50 70 27-9	1,25	2,0	3,0	5,0	6,0	-	17,25
029	ROMÁRIO OLIVEIRA COSTA	50 70 23-6	1,25	1,0	3,0	5,0	6,0	-	16,25
030	FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO	50 79 63-2	-	-	-	-	-	-	0,0
031	FÁBIO FAUSTINO DO NASCIMENTO	50 79 37-3	-	2,0	-	-	6,0	-	8,0
032	JEFFERSON CLEYTON DA SILVA	50 81 04-1	0,25	0,5	-	-	3,0	-	3,75
034	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	50 79 38-1	-	-	1,5	5,0	3,0	-	9,5
037	WELLINGTON CORREA DE SOUZA	14 34 3-0	0,25	-	1,5	-	3,0	-	4,75
038	JOSE RODOLFO CAVALCANTE DE PAIVA	14 34 8-0	-	-	-	2,5	3,0	3,75	9,25
039	ALCIVAN FAGUNDES DA SILVA	50 69 55-6	0,75	1,0	1,5	-	3,0	-	6,25
042	LUCIANO OLIVEIRA	50 70 04-0	-	-	-	-	3,0	-	3,0
043	PAULO CESAR CAXIAS	50 79 59-4	0,5	2,0	3,0	5,0	-	3,75	14,25
044	ANTÔNIO RAIMUNDO XAVIER	14 28 4-0	-	0,5	-	-	3,0	-	3,5
045	HIGO KLIFE DE LIMA VIRGINIO	50 81 12-2	-	-	1,5	-	3,0	-	4,5
046	CLEVERSON MARCELINO LOPES COSTA	50 69 76-9	-	-	-	-	-	-	0,0
049	FRANCISCO DJAVAN BEZERRA	50 69 81-5	-	1,0	-	-	3,0	-	4,0
050	VALDICK LEÃO DE OLIVEIRA	50 70 29-5	-	0,5	-	-	3,0	-	3,5
051	LEIKSON GOMES DE ARAUJO	14 32 5-1	-	-	-	-	-	-	0,0
052	ANDRÉ ARAÚJO VILAR DE MELO NETO	50 79 27-6	-	0,5	-	5,0	6,0	7,5	19,0
053	ERASMO AVELINO DE LIMA JUNIOR	50 79 44-6	0,5	0,5	1,5	-	3,0	-	5,5
054	REGI BEZERRA ALVES	50 79 49-7	0,25	0,5	-	-	-	-	0,75
056	FERNANDA MATINS EUZÉBIO	14 36 3-4	0,5	0,5	1,5	-	3,0	-	5,5
058	JOELMA DANÍVEA RODRIGUES DA COSTA	14 30 1-4	0,5	1,0	1,5	-	3,0	-	6,0
059	JOÃO SABINO DE MOURA NETO	14 34 9-9	0,25	0,5	-	-	-	-	0,75
061	RUTSON ALVES DE	50 0,5	1,0	3,0	-	3,0	-	7,5	

OLIVEIRA	79								
	52								
	-7								

**CANDIDATOS INSCRITOS ÀS VAGAS DESTINADAS À FUNÇÃO DE SUBINSPETOR – PcD**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	M A T.	CARGA HORÁRIA	DE 01H A 15H	DE 16H A 39H	DE 40H A 60H	DE 61H A 120H	DE 121H A 180H	MAI S DE 180H	TOTAL DE PONTOS
060	FRANCISCO BENICIO CAVALCANTE JÚNIOR	14	32	1	-	-	-	-	-	0,0
062	JUSSARA RODRIGUES GADELHA	50	79	26	0,25	1,5	3,0	-	-	4,75

Conforme disposição no Edital nº 001/2022, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das Etapas de CAPACIDADE E APTIDÃO FÍSICA da presente seleção, deverá realizar este ato de interposição e entrega de recursos no dia 23 de setembro de 2022 (sexta-feira), no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito-Sesdem, situada na Rua Felipe Camarão, 968, Doze Anos, CEP: 59603-340, Mossoró/RN, não sendo aceito recursos fora do prazo e horário estipulados.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**ERRATA 002/2022 EDITAL 01/2022 PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE INSPETOR E SUBINSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – EDITAL 001/2022 - SESDEM**

A Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, por meio da comissão organizadora do Processo de Seleção Interna para Inspetor e Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Mossoró nos termos do Edital 001/2022 - Sesdem, e após consulta e análise jurídica expedida por meio do Memorando nº 9.511/2022, quanto ao disposto em edital sobre o recebimento de Diplomas para participação na Etapa de Grau de Escolaridade, torna pública a Errata ao Edital nº 002/2022 que trata sobre o processo seletivo para as funções de Inspetor e Subinspetor da Guarda Civil Municipal, conforme disposição abaixo:

ONDE SE LÊ: 5.1.1 .... a) ....; 5.1.2 DO GRAU DE ESCOLARIDADE. a) O candidato pontuará na etapa de grau de escolaridade, apresentando Diplomas ou Declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e dentro das áreas de conhecimento elencadas no Art. 20 da Lei Complementar nº 098, de 24 de janeiro de 2014, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal, podendo os Diplomas expedidos por instituição estrangeira serem recepcionados para as finalidades do presente certame, desde que estes Diplomas estejam revalidados, conforme o que dispõe o Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e seguindo o disposto na Tabela II do Anexo I, sendo de caráter classificatório. LEIA-SE: 5.1.1 .... a) ....; 5.1.2 DO GRAU DE ESCOLARIDADE. a) O candidato pontuará na etapa de grau de escolaridade, apresentando Diplomas ou Declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, podendo os Diplomas expedidos por instituição estrangeira serem recepcionados para as finalidades do

presente certame, desde que estes estejam revalidados, conforme o que dispõe o Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e seguindo o disposto na Tabela II do Anexo I, sendo de caráter classificatório.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 119, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 15/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 15/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 120, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 16/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE

CONSUMO LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 16/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. O Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 121,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CPM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 17/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CPM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 17/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 122,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da

Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 18/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Gestoraterá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DENTECK AR-CONDICIONADO LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 18/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 123,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 19/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 19/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências

que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 124,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 20/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 20/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 125,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 21/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 21/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 126,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NATAL SERVICE LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 22/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Gestora será como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NATAL SERVICE LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 22/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 127,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 23/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 23/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 128,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 25/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 25/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 129,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 26/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 26/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 130,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de mobília para equipar as Unidade de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 11/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 11/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 19 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 131,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de mobília para equipar as Unidade de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI da Ata

de Registro de Preços – ARP nº 12/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI da Ata de Registro de Preços – ARP nº 12/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 19 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 132,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de mobília para equipar as Unidade de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 13/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 13/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das

providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 19 de julho de 2023.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2021

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 133,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Nomeia Gestora e Fiscal da contratação de Ata de Registro de Preço – ARP, para aquisição de mobília para equipar as Unidade de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 14/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Parágrafo único. A Gestora terá como substituto eventual JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3.

Art. 2º São atribuições da gestora da contratação:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto da ata e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação;

III - Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo da ata e tomar providências para penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 52359-3, para atuar como FISCAL da Contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA da Ata de Registro de Preços – ARP nº 14/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Parágrafo único. A Fiscal terá como substituto eventual FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação:

I - Acompanhar a execução da contratação, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas da ata;

VI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

VIII - Receber o objeto da contratação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 19 de julho de 2023

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMEJ

Processo Administrativo 14.120/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção de eventos esportivos, para coordenar, supervisionar e executar, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo do Edital.

ARP Nº 02/2022-SEMEJ

Empresa: GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 27.997.819/0001-21)

Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Data da Assinatura: 19/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

Assina pela Contratada: Patrícia Ramos da Cunha

Contratante: VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER - Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

ARP Nº 03/2022-SEMEJ

Empresa: TRUPE PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ 11.179.740/0001-53)

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 19/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

Assina pela Contratada: Raphael Pedroza Damázio

Contratante: VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER - Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Mossoró-RN, 19 de setembro de 2022

**VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SEMEJ

Processo Administrativo 14.120/2022. Objeto: contratação de empresa especializada na produção de eventos esportivos, para coordenar, supervisionar e executar, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo do Edital. Adjudicado por FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA – Pregoeiro em 19 de setembro de 2022. Homologado por VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER – Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE em 19/09/2022. Valor Global: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Empresas: GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 27.997.819/0001-21, com o valor total de R\$ 56.000,00. TRUPE - PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA. - CNPJ: 11.179.740/0001-53, com o valor total de R\$ 55.000,00.

Mossoró-RN, 19 de setembro de 2022

**VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 115,  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo II, da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR JOSÉ WELLINGTON LIMA VITORINO, Matrícula 124168-1, ocupante do cargo de Médico, da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 107 da UBS Dr. Epitácio da Costa Carvalho.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO**  
Secretária Municipal de Saúde

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR